LEI N° 1.618/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	**R$**
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	
29-20.606.0004-2.005	**2.005**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$105.000,00
TOTAL GERAL			**R$105.000,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	**R$**
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	
32-20.606.0004-2.006	**2.006**	**Assistência ao Produtor Rural**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$55.000,00
34-20.606.0004-2.005	**2.007**	**Ações Voltadas a Melhoria da Agricultura**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$50.000,00
TOTAL GERAL			**R$105.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.